

RESOLUÇÃO Nº 035/2017

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ELI FERNANDES VIEIRA**, formulado em 09 de março de 2017, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da EC 41/2003, c/c. artigo 40, §5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 16 de março de 2017;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **ELI FERNANDES VIEIRA**, portadora do CPF/MF nº 523.083.919-87, ocupante do cargo Professor, integrante do Quadro Permanente do Magistério do Município de Reserva, Nível XI, Classe C, com proventos mensais no valor de R\$ 2.838,37 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 16 de março de 2017.



BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI
Diretora-Presidente